

PORTARIA COREN/MA N.º 038 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, oficialmente, declarou Pandemia de COVID 19 causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria COFEN nº 251 de 12 de março de 2020, a qual cria e constitui o Comitê Gestor de Crise – CGC, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem com o objetivo de gerenciar questões inerentes às crises relacionadas à Pandemia de COVID19, visando baixar recomendações e estratégias de atuação emergenciais, tendo em vista as previsões do Ministério da Saúde e das Autoridades Sanitárias, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o determinado pelo COMUNICADO N° 002/2020CGC/COFEN;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN-MA art. 20, alínea XXIX, que compete ao Presidente propor a criação de comissões e grupos de trabalho de natureza transitória;

CONSIDERANDO as determinações baixadas pelo governo do Estado do Maranhão por meio do Decreto 36.269 de 15 de outubro de 2020, que altera o Decreto N° 36.203 de 30 de setembro de 2020, que tratam da autorização do retorno às atividades laborais por todos os empregados, prestadores de serviço e servidores públicos afastados;

CONSIDERANDO as determinações da presidência do COREN-MA adotadas a partir de reunião com conselheiros regionais, empregados e colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Gestor de Crise no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão com o objetivo de gerenciar questões inerentes às crises relacionadas à Pandemia de COVID-19, oficialmente declarada pela Organização Mundial da Saúde acompanhando diariamente as situações relacionadas

com a pandemia, visando baixar recomendações e estratégias de atuação emergenciais, considerando as previsões do Ministério d Saúde e das Autoridades Sanitárias.

Art. 2º O Comitê Gestor de Crise passará a ser constituído pelos seguintes profissionais, sob a coordenação do primeiro:

- I – Dr. José Carlos Costa Araújo Junior;
- II – Dr.^a Maria José Gomes do Nascimento;
- III – Dr.^a Luiza Ferreira Ghisi;
- IV – Dr.^a Juliana Marques Rolim Pinheiro;
- V – Dr. Kelly Inaiane Nalva dos Santos Pestana;
- VI – Dr.^a Cássia Chaves Lopes;
- VII - Dr.^a Patricia de Cassia Barros de Sousa;
- VIII – Dr.^a Telciane Martins Feitosa Rios.

Parágrafo único. A critério do Comitê Gestor de Crise, e mediante aprovação da Presidência do COREN-MA, outros profissionais integrantes ou não do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, poderão participar das reuniões do CGC como convidados.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Crise adotar, entre outras, as seguintes providências e medidas:

a) Elaborar cartilha para orientar as instituições de saúde quanto ao enfrentamento do COVID-19, tendo como referência as publicações do Ministério da Saúde;

b) Subsidiar a elaboração de alertas visuais (cartazes, placas e pôsteres) pra serem afixados em locais visíveis nas dependências do COREN-MA, para fornecer aos usuários das sedes administrativas instruções sobre higiene de mãos, higiene respiratória e etiquetada tosse;

c) Reunir informações para diagnóstico da crise, permitindo estabelecer metas e focos de atuação;

d) Convocar esforços e conhecimentos de profissionais que possam integrar, a convite, o CGC;

e) Baixar instruções para a área de fiscalização do Coren-MA e para os profissionais de enfermagem, em conjunto com o Departamento de Fiscalização.

Art. 4º Providências no âmbito do COREN-MA:

a) Retornar as reuniões de rotina, bem como reuniões de Grupos de Trabalho e Comissões do Coren-MA, programadas conforme agenda aprovada nesta Regional.

Art. 5º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Esta portaria revoga a de N.º 132/2020

Art. 7º Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 18 de janeiro de 2021.


JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR

Presidente
COREN-MA 364.950-ENF


DEUDEDE FERNANDES DA SILVA

Secretário
COREN-MA n.º 148.159-ENF